



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021- PE-PMA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2021-PMA.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PE-PMA.**

**ABERTURA: 02/12/2021.**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO: [WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR)**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMEC/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 21.763.283/0001-01, com endereço na Av. Pedro Rodrigues, nº 700, Centro, Cep: 68.440-000, Abaetetuba/PA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 447/2021-GP, de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **02/12/2021, às 09h, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO de Nº 035/2021-PE-PMA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento Menor Preço POR LOTE/GRUPO, no modo de disputa Aberto, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses**. A licitação, autorizada no Processo Administrativo **113/2021-PMA**, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses**, cuja empresa fornecedora será contratada nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**1.2.** No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Portal Compras Públicas, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Compras Públicas e a constante no Termo de Referência;

1.3. A licitação será dividida em Lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Justificativa por Grupo/Lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

*É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

## 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao Sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

## 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadrado), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

*2.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

2.3.2. *Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

2.3.3. *Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

2.3.4. *Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.*

2.3.5. *Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.*

2.3.6. *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

**2.4.** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

**3.4.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**3.5.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **9.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que contenham descrições opcionais, indefinidas ou alternativas;

**4.9.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**4.10.** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **5. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

**5.2.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

7.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da “data fim” para sua apresentação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor **do item**, no entanto, ao final da fase de lances prevalecerá o menor preço Global do grupo.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

8.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global do Lote/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

## 11. VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

*11.3.1. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;*

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

*11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;*

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital.

11.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- a) identificação social, número do CNPJ, timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e unidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitários e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo da Prestação dos serviços rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**11.8.** As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

**11.9. A Proposta de Preços deverá vir em conformidade com o Anexo A e B do Termo de Referência (Anexo I);**

**11.10.** O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

**11.11.** Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do LOTE/GRUPO, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**11.12.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

**11.13.** Sendo identificado pelo Pregoeiro que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:

**11.13.1.** Esteja impedida de licitar com Administração pública;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**11.13.2.** Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

**11.14.** Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta ou do item for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.14.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA; ou

**11.14.2.** Valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA;

**11.15.** Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item **11.14**, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

**11.16.** Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar composição de custo, justificativas ou documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.

**11.17.** O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) dia útil a critério do Pregoeiro.

**11.18.** No caso de não haver resposta no prazo especificado no item anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta.

**11.19.** Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item ofertado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

**11.20.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.21.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

**11.22.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

**11.23.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**12.2.** Os documentos de habilitação, poderão, preferencialmente, ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

**12.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**12.3.1. Habilitação jurídica:**

**12.3.1.1.** Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

**12.3.1.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

**12.3.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**12.3.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**12.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**12.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3.1.7.** Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

**12.3.2. Qualificação Técnica:**

**12.3.2.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante Prestado Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Serviços com as seguintes características:

**12.3.2.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo(s);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**12.3.2.1.2.** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);

**12.3.2.3.** Certificado de Vistoria Anual (Habite-se), emitida pelos corpo de bombeiros militar;

**12.3.2.4.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados.

**12.3.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**12.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.3.3.2.** O Balanço Patrimonial deverá constar: assinatura do contador ou outro profissional equivalente, e do titular ou representante legal da entidade; registro da Junta Comercial; deve ser acompanhado das respectivas Notas Explicativas; deverá vir também com o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão e acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

**12.3.3.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de ano paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

**12.3.3.4.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**12.3.3.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério do Pregoeiro, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.3.3.6.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**12.3.3.7.** Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

**12.3.3.8.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.3.3.9.** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**12.3.3.10.** Certidão de NADA CONSTA emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou do Estado de Competência da Licitante.

**12.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

**12.3.4.2.** Certidão negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**12.3.4.3.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**12.3.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.4.5.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

**12.3.4.6.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**12.3.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.3.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.

**12.3.4.9.** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));

**12.3.4.10.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));

**12.3.4.11.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.3.4.12.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

### **12.3.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS**

**12.3.5.1. Alvará de funcionamento/Localização** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.5.2. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**12.3.5.3. Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

**12.3.5.4. Declaração** para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**12.3.5.5. Declaração** que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Legislação;

**12.3.5.6. Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.3.5.7. Declaração** que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**12.3.5.8. Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

**12.4.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima;

**12.5.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

**13.1.2.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**13.1.3.** Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

**13.1.4.** Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Abaetetuba/PA, com endereço na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /2021.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2021.

**13.3.** Caso não seja possível apresentar os originais dentro do prazo mencionado no item **13.2**, o fornecedor poderá enviar os documentos, desde que sejam autenticados digitalmente, através do e-mail [licita2@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou por convocação de anexo na plataforma Compras Públicas.

**13.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**13.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

#### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

**14.1.1.** Para os quantitativos de cada Lote/Grupo cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

**14.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**14.1.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.4.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

**14.1.5.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**14.1.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**14.1.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **14.1.3 e 14.1.4** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**14.2.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.3.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

**14.4.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.5.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

**14.5.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**14.5.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**14.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**15.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**16.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**16.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**16.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**16.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **17. DO RECURSO**

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 0808 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos

12.361.0003.2.048- Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

12.362.0003.2.211 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEDUC

3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.98 – Transporte Escolar PJ

### 1616 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

12.361.0003.2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.98 – Transporte Escolar PJ

## 20. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

20.2. O prazo previsto no item 20.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

20.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

20.7. A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará pelo Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**20.8.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**

### **21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto-SEMEC, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de Prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**24.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**24.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**24.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**24.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
  - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**25.2.** Após instauração do Processo Administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

**25.3.** As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **26. DAS PENALIDADES**

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

**27.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

**27.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **28. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**28.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**28.3.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**28.4.** No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

## **29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

## **30. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**30.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**30.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**30.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **31. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As condições para Prestação dos serviços do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

### **32. DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### **33. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto desta licitação, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**34.2. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;**

**34.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

**34.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**34.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**34.6. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**35.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou ainda nos sítios [www.portalcompraspublicas.gov.br](http://www.portalcompraspublicas.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou [www.portalabaetetuba.pa.gov.br](http://www.portalabaetetuba.pa.gov.br);

**35.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **35.8**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

**35.10.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

**35.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 1024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

## **36. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Abaetetuba/PA, 18 de novembro de 2021.

**Jefferson Felgueiras de Carvalho**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA  
Decreto nº 012/2021.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa Jurídica para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses. OBJETIVOS: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com o objetivo de atender a clientela escolar da rede municipal de ensino do município de Abaetetuba.

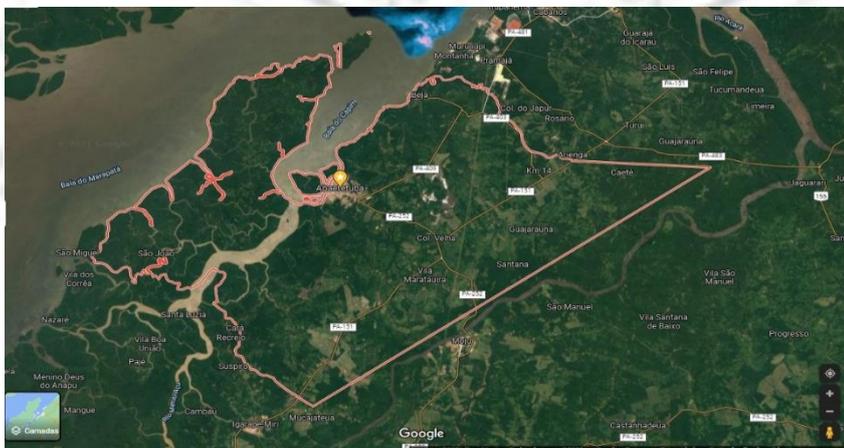
#### 2. TABELA DAS ROTAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As propostas de preços deverão atender às especificações, quantidades e unidades dos ANEXOS A e B deste termo de referência.

2.2. A Contratação dos serviços está dividida em 20 lotes, conforme descritos nos Anexo A e B deste Termo, no qual a Contratada deverá executar todas as rotas que compreendem ao Lote adjudicado.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Município de Abaetetuba é a cidade-polo da Região do Baixo Tocantins e, a 7º mais populosa do Estado do Pará, sendo esta estimada em 160.439 pessoas [IBGE 2021], constituída de uma área territorial de 1.610,654 km<sup>2</sup> [IBGE 2020].



*Fonte: Google Maps*

3.2. Buscando a retomada das Aulas Presenciais, paralisadas em virtude da Pandemia do Novo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Coronavirus, a Secretaria Municipal de Educação ressalta que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda que necessita de tal serviço, evitando a evasão escolar, uma vez que em virtude do início do ano letivo, o mesmo será utilizado pelos alunos para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

3.3. Na LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

3.4. NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

3.5. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

3.6. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

3.7. Atualmente, a rede municipal de ensino de Abaetetuba, conta com as seguintes unidades de ensino localizadas nas ilhas do município:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**ESCOLAS ILHAS**

Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE
1	15065669	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	15065693	EMEF. 04 de Março	Rio Genipaua
3	15541657	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba
4	15066436	EMEF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	15065480	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	15519830	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	15066258	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	15065499	EMEIF Pe. Vicente Mittidiere	Igarapé Batista
9	15066657	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauerá Açu
10	15066215	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	15066240	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	15066851	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	15066150	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	15524078	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	15065995	EMEF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	15523985	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	15067041	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu
18	15066525	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	15066622	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajará de Beja
20	15065537	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	15064778	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	15067190	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	15524035	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
24	15066371	EMEIF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
25	15065901	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuéua
26	15065871	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuéua
27	15065588	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuéua
28	15066193	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
29	15066630	EMEF. São Lucas	Rio Assacu- costa
30	15532305	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó
31	15064565	EMIF. São Sebastião II	Rio Urubuéua- Tauá
32	15519821	EMEF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
33	15532291	EMEF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

34	15540880	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
35	15155331	EMEIF. João Maria	Rio Doce
36	15064441	EMEF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
37	15066487	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
38	15066690	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
39	15066207	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
40	15066789	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
41	15065642	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
42	15065375	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri
43	15065723	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu-Miri
44	15064999	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
45	15064700	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
46	15065359	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu-Méd
47	15066282	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
48	15065090	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
49	15065413	EMEF. Da costa Maratauirá	Costa Maratauirá
50	15065278	EMEIF. Emiliana Ma. da Costa	Furo Gentil
51	15554201	EMEF. Nestor Deitos	R. Tucumandubazinho
52	15064930	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande
53	15067084	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
54	15065928	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Costa Maratauíra
55	15065936	EMEIF. Nª Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
56	15540871	EMEIF. Nª Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
57	15532267	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
58	15066509	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
59	15066290	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Parurú
60	15065804	EMEIF. Frei Paulino	Rio Panacuera
61	15065898	EMEIF. Nª Sra da Conceição	Rio Panacuera
62	15064549	EMEIF. Nª Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
63	15066185	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
64	15066614	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
65	15066045	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuazinho
66	15066720	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
67	15145433	EMEIF. São José	Rio Cuitininga
68	15066096	EMEIF. São Raimundo	Rio Paruru
69	15065529	EMEIF. São Sebastião	Rio Ajuai- Alto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

70	15066568	EMEIFFelipe SantiagoCampelo	Rio Piquiarana
71	15066355	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
72	15066444	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto
73	15541630	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
74	15532321	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruça
75	15065219	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
76	15066169	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
77	15065561	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
78	15064476	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
79	15065367	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
80	15066533	EMEF. Povo de Deus	Costa Maratauíra

3.8. Levando em conta o tamanho e as peculiaridades geográficas de nosso município, no que diz respeito aos rios, igarapes, furos e beira de costa, etc. O óbvio de se fazer este presente processo é a escolha por lotes, uma vez que, os serviços serão efetuados por rotas em suas devidas localidades e atendendo a todas as 80 (oitenta) escolas das Ilhas de nosso município. Sendo assim a melhor maneira de se realizar uma licitação eficaz para o referido objeto e para que os serviços sejam atendidos com eficiência, a definição mais vantajosa é por lote, onde as rotas representam os lotes, (ou seja o valor global por lote, mas é definido na proposta comercial o valor unitario dos itens (rota) de cada lote ) e os serviços serão pagos por milhas náuticas percorridas por cada rabeteiro – barqueiro. Outrossim, o proprio TCU já entendeu que seria legitimo a reunião de elementos de mesma característica, como é afirmado no Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara. Rel Ministro André Luis.

#### 4. ROTEIRO

O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário:

**Parágrafo Primeiro:** O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

**Parágrafo Segundo:** O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- 5.1. O PAGAMENTO será realizado de acordo com os dias letivos do calendário escolar, que será disponibilizado pela secretaria municipal de educação.
- 5.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legíveis e sem rasuras.
- 5.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
- 5.5. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerários percorridos e as milhas devidamente planilhadas e assinadas pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.
- 5.6. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 5.7. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.9. O FORNECEDOR deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 5.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

## **6. VIGÊNCIA**

- 6.1. A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará pelo Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.3. Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

## **7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo do exercício), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

7.2. Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

7.3. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por milha será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por milha.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

8.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMEC, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

8.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

8.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

8.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.6. Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- 8.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e combustível, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, as embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.
- 8.8. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- 8.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 8.10. Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;
- 8.11. Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;
- 8.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 8.13. Manter suas embarcações sempre limpas e em condições de segurança;
- 8.14. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.
- 8.15. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 8.16. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Abaetetuba, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".
- 8.17. Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.18. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas

8.19. ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.20. A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

8.21. Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

9.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

9.5. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.6. Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sempre juízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

9.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMEC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;

9.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

9.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.

9.12. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2021, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

## **11. LEGISLAÇÃO**

11.1. A contratada deverá observar e atender o disposto pela Marinha do Brasil e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

11.1.1. As embarcações colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos da Marinha do Brasil, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

11.2. No ato da assinatura de contrato a empresa deverá apresentar:

11.2.1. quanto ao(s) motorista(s): – Carta Náutica de cada um, com categoria exigível para o transporte escolar; – Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada um, a ser expedida no Foro da Comarca onde reside.

11.3. Quanto a(s) embarcações(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte: registra da embarcação na Marinha do Brasil.

## **12. DESPESAS DA CONTRATADA**

Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

## **13. ENCARGOS SOCIAIS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato. Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

#### **14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

14.2. A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

14.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal determinar os pontos de cada linha;

14.4. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

#### **15. PENALIDADES**

15.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

15.2.1. Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.5.3. Apresentar documentação falsa;

15.5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.5.5. Não manter a proposta;

15.5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.8. Fizer declaração falsa;

15.5.9. Cometer fraude fiscal.

15.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **16. DIRETOS E DEVERES DOS ALUNOS**

16.1. Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;

16.2. Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

16.3. Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- 16.4. Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;
- 16.5. Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;
- 16.6. Cooperar com a fiscalização do Contratante.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Manifestar deficiência do serviço;
- 17.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;
- 17.1.3. Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 17.1.4. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 17.1.5. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 17.1.6. Prestação dos serviços de forma inadequada;
- 17.1.7. Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

17.2. Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante. Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato. Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- 17.2.1. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;
- 17.2.2. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
- 17.2.4. UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.
- 18.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 18.4. Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
- 18.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- 18.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
- 18.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Abaetetuba/PA, 27 de setembro de 2021.

Deonice do Socorro de Castro Afonso  
Coordenadora de Transporte Escolar - SEMEC

*Pelo presente exposto, **Autorizo** o Termo em questão.*

**Jefferson Felgueiras de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ANEXO A – TABELA DAS ROTAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL POR LOTE E MILHAS NÁUTICA							
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE: DE MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	UNID.	QUANT.: PERÍODO TRABALH O EM 10 MESES.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL (10meses)
1	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 01 do Anexo B do Termo de Referência.	1.538,37	Milha Náutica	10			
2	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 02 do Anexo B do Termo de Referência.	3.181,99	Milha Náutica	10			
3	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 03 do Anexo B do Termo de Referência.	2.918,96	Milha Náutica	10			
4	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 04 do Anexo B do Termo de Referência.	4.621,98	Milha Náutica	10			
5	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 05 do Anexo B do Termo de Referência.	1.315,69	Milha Náutica	10			
6	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 06 do Anexo B do Termo de Referência.	4.443,62	Milha Náutica	10			
7	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 07 do Anexo B do Termo de Referência.	5.911,54	Milha Náutica	10			
8	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE	2.334,13	Milha Náutica	10			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	08 do Anexo B do Termo de Referência.						
9	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 09 do Anexo B do Termo de Referência.	3.623,75	Milha Náutica	10			
10	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 10 do Anexo B do Termo de Referência.	3.265,74	Milha Náutica	10			
11	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 11 do Anexo B do Termo de Referência.	1.134,40	Milha Náutica	10			
12	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 12 do Anexo B do Termo de Referência.	2.456,06	Milha Náutica	10			
13	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 13 do Anexo B do Termo de Referência.	2.248,62	Milha Náutica	10			
14	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 14 do Anexo B do Termo de Referência.	1.328,22	Milha Náutica	10			
15	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 15 do Anexo B do Termo de Referência.	1.906,96	Milha Náutica	10			
16	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 16 do Anexo B do Termo de Referência.	3.220,08	Milha Náutica	10			
17	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 17 do Anexo B do Termo de Referência.	1.683,17	Milha Náutica	10			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 18 do Anexo B do Termo de Referência.	1.933,43	Milha Náutica	10			
19	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 19 do Anexo B do Termo de Referência.	1.690,91	Milha Náutica	10			
20	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 20 do Anexo B do Termo de Referência.	4.423,38	Milha Náutica	10			

Abaetetuba/PA, 27 de setembro de 2021.

Deonice do Socorro de Castro Afonso  
Coordenadora de Transporte Escolar - SEMEC



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ANEXO B - TABELA DAS ROTAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE 01 – MARÍTIMO										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Mariuadir Santos	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Paramajó acima da Escola e Igarapé Japurá até a Vila Tacilo;	7,82	172,04	36			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Mariuadir Santos	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Paramajó acima da Escola e Igarapé Japurá até a Vila Tacilo;	7,82	172,04	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	Mariuadir Santos	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Após a Vila Tacilo até o barracão;	8,26	181,63	45			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Mariuadir Santos	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Todo o Igarapé Guarajuba	8,76	192,72	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Mariuadir Santos	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Paramajó baixo - Igarapé Açu até a casa do Adalto;	8,32	183,04	45			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	São Pedro	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Alto Paramajó;	9,65	212,3	40			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7	São Pedro	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Alto Paramajó;	9,65	212,3	41			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	São Pedro	Paramajó	Manhã(07:00-12:00)	Braço Guajará;	9,65	212,3	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>69,93</b>	<b>1538,37</b>	<b>326</b>			
<b>LOTE 02 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
9	São Benedito	Ajuáizinho	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Ajuáizinho	8,32	183,04	36			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Ajuai/Escola	9,76	214,72	70			
			Tarde(13:00-18:00)							
11	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Ajuai/Escola	9,76	214,63	60			
			Tarde(13:00-18:00)							
12	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Alto Ajuai/Escola;	9,97	219,34	65			
			Tarde(13:00-18:00)							
13	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Alto Ajuai/Escola	9,97	219,34	63			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14	Padre Anchieta	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Baixo Ajuai/Escola	9,81	215,82	50			
			Manhã(07:00-12:00)							
			Tarde(13:00-18:00)							
15	São Sebastião	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras para a Escola(manhã/tarde);	9,76	214,72	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
16	São Sebastião	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)							
			Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras para a Escola(manhã/tarde);	9,76	214,72	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
17	São Sebastião	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Furo do Arnaldo(manhã/tarde);	9,43	207,46	34			
			Manhã(07:00-12:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
18	São Sebastião	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Médio Ajuai(manhã/tarde);	9,54	209,88	34			
			Manhã(07:00-12:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
19	São Sebastião	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Alto Ajuai;	9,54	209,88	34			
			Manhã(07:00-12:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
20	Padre Anchieta	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Ajuazinho / Escola	9,65	212,3	60			
			Manhã(07:00-12:00)							
			Manhã(07:00-12:00)							
21	Padre Anchieta	Ajuai	Tarde(13:00-18:00)	Ajuazinho / Escola	9,65	212,3	60			
			Manhã(07:00-12:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

22	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Costa do Ajuai/Escola	9,86	216,92	65			
			Tarde(13:00-18:00)							
23	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00)	Costa do Ajuai/Escola	9,86	216,92	75			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>144,64</b>	<b>3181,99</b>	<b>774</b>			
<b>LOTE 03 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
24	Santo Antônio	Bacurí	Manhã(07:00-12:00)	Um vinha do final do Bacuri até a Escola(manhã/tarde)	8,43	185,46	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
25	Santo Antônio	Bacurí	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Rio Bacuri passando pelo furo até chegar na Escola(manhã/tarde)	8,43	185,46	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
26	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande e Metade do Tucumanduba lado esquerdo-(Município/Manhã e Tarde)	8,65	190,30	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
27	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande e Metade do Tucumanduba lado esquerdo-(Município/Manhã e Tarde)	8,65	190,30	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
28	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande lado direito-(Município/Manhã e Tarde)	8,54	187,88	33			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Tarde(13:00-18:00)						
29	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Rio Tucumanduba;	8,65	190,30	35		
			Tarde(13:00-18:00)						
30	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Alto Tucumanduba;	9,54	209,88	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
31	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Baixo Tucumanduba;	9,49	208,78	25		
			Tarde(13:00-18:00)						
32	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Cutininga-(Estado/Tarde);	9,3	204,60	30		
			Tarde(13:00-18:00)						
33	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Bacuri-(Estado-Manhã/Tarde)	9,08	199,76	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
34	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande-(Estado e Município/Manhã e Tarde)	8,54	187,88	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
35	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande-(Estado e Município/Manhã e Tarde)	8,54	187,88	34		
			Tarde(13:00-18:00)						
36	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Gentil-(Estado /Manhã e Tarde)	9,76	214,72	35		
			Tarde(13:00-18:00)						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

37	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande Abaixo da Escola-(Município/Manhã e Tarde)	8,54	187,88	29			
			Tarde(13:00-18:00)							
38	Santa Terezinha	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande Abaixo da Escola-(Município/Manhã e Tarde)	8,54	187,88	27			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>132,67</b>	<b>2918,96</b>	<b>485</b>			
<b>LOTE 04 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
39	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Costa Marapatá até a Escola;	8,97	197,34	26			
			Tarde(13:00-18:00)							
40	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Da Comunidade até a Escola entrando no Igarapé;	9,08	199,76	46			
			Tarde(13:00-18:00)							
41	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Ipiramanha entrando no Igarapé até chegar na Escola;	8,97	197,34	25			
			Tarde(13:00-18:00)							
42	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Do Maracapucu até a entrada do Anequara entrando no Rio Alcântara;	9,03	198,66	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
43	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Do Maracapucu até a entrada do Anequara entrando no Rio Alcântara;	8,03	176,66	41			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

44	Tomáz Lourenço Negrão	Médio	Maracapucu-	Manhã(07:00-12:00)	Acima da Escola - São José(Da beirada da casa do Boló) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	35			
				Tarde(13:00-18:00)							
45	Tomáz Lourenço Negrão	Médio	Maracapucu-	Manhã(07:00-12:00)	Acima da Escola-São José(Da beirada da casa do Boló) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	37			
				Tarde(13:00-18:00)							
46	Tomáz Lourenço Negrão	Médio	Maracapucu-	Manhã(07:00-12:00)	Abaixo da Escola(casa da Jecina) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	28			
				Tarde(13:00-18:00)							
47	Tomáz Lourenço Negrão	Médio	Maracapucu-	Manhã(07:00-12:00)	Abaixo da Escola(casa da Jecina) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	33			
				Tarde(13:00-18:00)							
48	Padre Mário Lanciotti		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceira do Rio Assacuera até a Escola-Estado/Município	8,08	177,76	35			
				Tarde(13:00-18:00)							
49	Padre Mário Lanciotti		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Ipiramanha cabeceira até a Escola-Estado;	8,08	177,76	47			
				Tarde(13:00-18:00)							
50	Padre Mário Lanciotti		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceira do Rio Cariá até a Escola-Município;	8,03	176,66	39			
				Tarde(13:00-18:00)							
51	Padre Mário Lanciotti		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;	7,43	163,46	33			
				Tarde(13:00-18:00)							
52	Padre Mário Lanciotti		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)		7,65	168,3	38			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Tarde(13:00-18:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;					
53	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;	7,65	168,3	32		
			Tarde(13:00-18:00)						
54	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Maracapucu;	7,76	170,72	35		
			Tarde(13:00-18:00)						
55	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Costa Biribá-Biribazinho e Maracapucu do lado direito até a Escola-Estado	7,97	175,34	30		
			Tarde(13:00-18:00)						
56	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Batista/Costa Maratauíra-Estado e Município	7,81	171,82	37		
			Tarde(13:00-18:00)						
57	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Entrada do Maracapucu até a Escola(manhã/tarde)	7,54	165,88	33		
			Tarde(13:00-18:00)						
58	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Do Igarapé Felipe Soares da direita e esquerda até a Escola(manhã/tarde)	7,43	163,46	30		
			Tarde(13:00-18:00)						
59	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Lado direito e esquerdo até a Escola, Maracapucu- Miri(manhã/tarde)-Município	7,86	172,92	29		
			Tarde(13:00-18:00)						
60		Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)		7,86	172,92	35		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	Sagrado Coração de Jesus		Tarde(13:00-18:00)	Lado direito e esquerdo até a Escola, Maracapucu- Miri(manhã/tarde)- Município						
61	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu Grande Lado direito e esquerdo até a Escola(manhã/tarde)	7,49	164,78	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
62	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu Grande Lado direito e esquerdo até a Escola(manhã/tarde)	7,49	164,78	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
63	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Do Felipe Soares até a Escola;	7,86	172,92	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
64	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00)	Rio Maracapucu	7,86	172,92	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>210,09</b>	<b>4621,98</b>	<b>894</b>			

**LOTE 05 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
65	Bom Jesus	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Cafús até a Escola	7,26	159,72	28			
66	Bom Jesus	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Cafús até a Escola	7,22	158,84	35			
67	Bom Jesus	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo Felipe Soares até a escola	7,12	156,64	40			
68	Anjo da Guarda	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Caputeua até a Escola(manhã/tarde)	9,67	212,74	39			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)							
69	Anjo da Guarda	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Caputeua até a Escola(manhã/tarde)	9,67	212,74	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
70	Anjo da Guarda	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo Efigênia, entra no Jupariquara até a Escola(manhã/tarde);	9,43	207,46	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
71	Anjo da Guarda	Maracapucu- Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo Efigênia, entra no Jupariquara até a Escola(manhã/tarde);	9,43	207,46	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>59,8</b>	<b>1315,69</b>	<b>254</b>			

**LOTE 06 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
72	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Lariandeuá	8,49	186,78	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
73	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Auto-Quianduba	8,54	187,88	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
74	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra;	9,08	199,76	16			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

75	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Médio Quianduba/Igarapé- Açu	8,65	190,3	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
76	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Baixo-Quianduba	8,54	187,88	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
77	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Furo Efigênio	8,32	183,04	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
78	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Médio Quianduba	8,43	185,46	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
79	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Furo Grande (manhã/tarde)	8,86	194,92	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
80	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Costa Uruá (tarde)	8,81	193,82	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
81	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra (manhã/tarde)	8,81	193,82	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
82	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra (manhã/tarde)	8,81	193,82	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
83	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Costa Piquiarana (manhã/tarde)	8,76	192,72	35			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

84	Dionízio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Costa Piquiarana (manhã/tarde)	8,76	192,72	39			
			Manhã(07:00-12:00)							
85	Dionízio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Alto Quianduba	8,54	187,88	35			
			Manhã(07:00-12:00)							
86	Dionízio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Costa do Rio Uruá	8,65	190,3	25			
			Manhã(07:00-12:00)							
87	Dionízio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Furo Grande	8,43	185,46	22			
			Manhã(07:00-12:00)							
88	Dionísio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Rio Quianduba (manhã/tarde)	8,43	185,46	38			
			Manhã(07:00-12:00)							
89	Dionísio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Rio Quianduba (manhã/tarde)	8,43	185,46	37			
			Manhã(07:00-12:00)							
90	Dionísio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Rio Quianduba (manhã/tarde)	8,43	185,46	40			
			Manhã(07:00-12:00)							
91	Dionísio Hage	Quianduba	Tarde(13:00-18:00)	Rio Quianduba (manhã/tarde)	8,43	185,46	42			
			Manhã(07:00-12:00)							



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

92	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Jupariquara(manhã/tarde)	8,54	187,88	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
93	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu-Miri(tarde)	7,08	155,76	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
94	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu-Miri(tarde)	7,08	155,76	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
95	Dionísio Hage	Quianduba	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu-Miri(tarde)	7,08	155,76	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>201,98</b>	<b>4443,62</b>	<b>864</b>			

**LOTE 07 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
96	Santa Maria	Rio Prainha	Manhã(07:00-12:00)	Roda da praia para a Escola	8,86	194,92	29			
			Tarde(13:00-18:00)							
97	Santa Maria	Rio Prainha	Manhã(07:00-12:00)	Rio do braço direito até a Escola	8,97	197,38	36			
			Tarde(13:00-18:00)							
98	Bom Pastor	Sapucajuba	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras do Rio Sapucajuba;	8,97	197,34	51			
99	Bom Pastor	Sapucajuba	Tarde(13:00-18:00)	Rio da Prata;	8,54	187,88	35			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

100	EMEIF do Urucuri	Urucuri	Manhã(07:00-12:00)	Baixo Urucuri/Alto Urucuri	8,97	197,34	65			
			Tarde(13:00-18:00)							
101	Nª Sª do Carmo	Mariquara	Manhã(07:00-12:00)	Rio Mariquara/Beira da Praia	8,49	186,78	57			
			Tarde(13:00-18:00)							
102	São Raimundo	Sapucajuba	Manhã(07:00-12:00)	Urucuri (manhã/tarde);	8,81	193,82	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
103	São Raimundo	Sapucajuba	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Sapucajuba;	8,54	187,88	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
104	São Raimundo	Sapucajuba	Manhã(07:00-12:00)	Mariquara(manhã/tarde);	8,81	193,82	29			
			Tarde(13:00-18:00)							
105	São Raimundo	Sapucajuba	Manhã(07:00-12:00)	Anequara;	8,43	185,46	31			
			Tarde(13:00-18:00)							
106	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Rio Anequara(manhã/tarde);	8,43	185,46	26			
			Tarde(13:00-18:00)							
107	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Rio Anequara(manhã/tarde);	8,43	185,46	24			
			Tarde(13:00-18:00)							
108		Anequara	Manhã(07:00-12:00)	Maracapucu/Anequara;	8,19	180,18	24			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	Nª Sª do Perpétuo Socorro		Tarde(13:00-18:00)						
109	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Maracapucu/Anequara;	9,19	202,18	25		
110	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urucuri/Anequara(manhã);	8,97	197,34	23		
111	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urucuri/Anequara(manhã);	8,97	197,34	23		
112	Nª Sª de Nazaré	Ajuaízinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Ajuaízinho	8,97	197,34	34		
113	Nª Sª de Nazaré	Ajuaízinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tucumanduba	8,76	192,72	20		
114	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo Capitão/Escola	8,65	190,30	32		
115	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Rêgo/Escola;	8,70	191,40	24		
116	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Coelho/Escola;	8,76	192,72	30		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Tarde(13:00-18:00)							
117	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Tucumanduba;	8,54	187,88	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
118	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Rêgo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,72	43			
			Tarde(13:00-18:00)							
119	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Rêgo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,72	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
120	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Rêgo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,72	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
121	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Ipiramanha até a Escola	8,43	185,46	29			
			Tarde(13:00-18:00)							
122	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Ipiramanha até a Escola	8,43	185,46	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
123	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Capitão até a Escola	8,43	185,46	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
124	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Capitão até a Escola	8,43	185,46	37			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

125	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Rio Tucumanduba	8,38	184,36	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
126	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Dentro do Rio Tucumanduba	8,38	184,36	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>268,71</b>	<b>5911,54</b>	<b>1072</b>			

**5.8. LOTE 08 - MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Santa Ana	Tauerá-Açú	Manhã(07:00-12:00)	Costa Tauerá;	9,3	204,60	20			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Santa Ana	Tauerá-Açú	Manhã(07:00-12:00)	Tauerá-Miri e Tauerá-açu;	8,76	192,72	22			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	Raimundo Bandeira	Itacuruçá-Médio	Manhã(07:00-12:00)	Em frente a ilha até a casa da Josiléia(próximo ao São João)	8,54	187,88	45			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Santo André	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00)	Arapapu/Itacuruçá;	8,92	196,24	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Santo André	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00)	Baixo Itacuruçá(manhã/tarde)	8,81	193,82	40			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)							
6	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00)	Rio Ipanema- Itacuruçá(manhã/tarde)	9,08	199,76	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00)	Alto Itacuruçá	8,76	192,72	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00)	Alto Itacuruçá	8,76	192,72	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
9	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00)	Médio Itacuruçá	8,76	192,72	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Arapapu	Manhã(07:00-12:00)	Rio Piquiarana-Miri até a Escola;	8,97	197,34	33			
11	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Arapapu	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra;	8,76	192,72	16			
12	São João Bosco	Arapapu	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé do Gomes, beira da costa e parte da beira do Maúba	8,7	191,40	71			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>106,1</b>	<b>2334,13</b>	<b>448</b>			
<b>5.9. LOTE 09 - MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

						(POR MÊS- 22 DIAS)	POR EMBARCAÇÃO			(10 MESES)
1	Santo Afonso	Xingú	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé São José(Município/Estado)	10,27	225,94	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Santo Afonso	Xingú	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Braço(Município/Estado);	10,27	225,94	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	Santo Afonso	Xingú	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras do Rio Xingu(Município/Estado)	10,43	229,46	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Sorriso de Maria	Caripetuba	Manhã(07:00-12:00)	Caripetuba Garimpo- Caripetuba Braço;	10,92	240,24	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Sorriso de Maria	Caripetuba	Manhã(07:00-12:00)	Caripetuba/Tauari;	10,76	236,72	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Sorriso de Maria	Caripetuba	Manhã(07:00-12:00)	Caripetuba/Siriá;	11,81	259,82	19			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Sorriso de Maria	Caripetuba	Manhã(07:00-12:00)	Caripetuba/Tauari;	11,97	263,34	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Sorriso de Maria	Caripetuba	Manhã(07:00-12:00)	Caripetuba;	11,59	254,98	30			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)						
9	Nª Sª da Conceição	Xingú	Manhã(07:00-12:00)	Xingú alto/baixo/Igarapé Mocano	11,03	242,66	34		
			Tarde(13:00-18:00)						
10	Nª Sª da Conceição	Xingú	Manhã(07:00-12:00)	Xingú alto/baixo/Igarapé Mocano	11,03	242,66	37		
			Tarde(13:00-18:00)						
11	São José	Igarapé São José	Manhã(07:00-12:00)	Faz percurso pela beira da baía/proximidade do Rio Xingu/Igarapé Batista/Escola	10,46	230,12	45		
12	Padre Pio	Capim	Manhã(07:00-12:00)	Margem do Furo do Areia;	10,86	238,92	37		
			Tarde(13:00-18:00)						
13	Padre Pio	Capim	Manhã(07:00-12:00)	Rio Caratateua;	11,16	245,52	40		
			Tarde(13:00-18:00)						
14	Padre Pio	Capim	Manhã(07:00-12:00)	Ilha do Capim;	11,08	243,76	24		
			Tarde(13:00-18:00)						
15	Padre Pio	Capim	Manhã(07:00-12:00)	Ilha do Capim;	11,08	243,76	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
<b>TOTAL</b>					<b>164,72</b>	<b>3623,75</b>	<b>505</b>		
<b>5.10. LOTE 10 – MARÍTIMO</b>									



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Santo Antonio	Moju-Miri	Manhã(07:00-12:00)	Jacuarequara/Rio Abaeté/ligarapé Moju-Miri até a Escola	8,03	176,66	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	04 de março	Genipaúba	Manhã(07:00-12:00)	Boca do rio, segue o rio inteiro, passa a escola e depois retorna;	8,19	180,18	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	15 de Agosto	Rio Abaeté	Manhã(07:00-12:00)	Entrada do Rio Abaeté até a Escola	7,43	163,46	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Rio Abaeté	Rio Abaeté	Manhã(07:00-12:00)	Rio Abarté-Moju-Miri- Cachoeira-Rio Tauaçu-Rio Castanhal até a Escola	7,97	175,34	45			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Santa Ângela	Acaraqui	Manhã(07:00-12:00)	Alto do Acaraqui/Escola	7,54	165,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Acaraqui	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Acaraqui/Escola	7,49	164,78	46			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	São Tomé	Médio Acaraqui	Manhã(07:00-12:00)	Vai até o final do Rio buscar apenas um aluno, sobe até quase a Escola Perpétuo Socorro e volta para a Escola	7,86	172,92	37			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio	8,08	177,76	31			
			Tarde(13:00-18:00)							
9	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema baixo/escola	8,08	177,76	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Sirituba	8,08	177,76	31			
			Tarde(13:00-18:00)							
11	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio baixo	7,86	172,92	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
12	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio/baixo	7,86	172,92	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
13	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio/baixo	7,86	172,92	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
14	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio/frente da cidade;	7,76	170,72	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
15	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema meio/frente da cidade	7,76	170,72	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
16	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema baixo/escola	7,70	169,40	20			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)						
17	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema baixo	7,59	166,98	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
18	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Belchior/Escola	7,59	166,98	38		
			Tarde(13:00-18:00)						
19	São João Batista	Campompema	Manhã(07:00-12:00)	Campompema alto	7,7	169,40	37		
			Tarde(13:00-18:00)						
<b>TOTAL</b>					<b>148,44</b>	<b>3265,74</b>	<b>650</b>		

**5.11. LOTE 11 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	São José	Cutininga	Manhã(07:00-12:00)	Rio Samaúma /Itaboca/Furo Vilena(lancha);	9,35	205,7	28			
2	São José	Cutininga	Manhã(07:00-12:00)	Rio Cutininga	8,27	181,94	22			
3	Nestor Deitos	Tucumandubazinho	Manhã(07:00-12:00)	Camaruquara, Tucumandubazinho, Furo Vilena e São Domingos	8,76	192,72	20			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Nestor Deitos	Tucumandubazinho	Manhã(07:00-12:00)	Tucumandubazinho	8,49	186,78	21			
			Tarde(13:00-18:00)							



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5	Emiliana Maués da Costa	Furo Gentil	Manhã(07:00-12:00)	Furo Gentil/Tucumandubazinho	8,32	183,04	29			
6	Emiliana Maués da Costa	Furo Gentil	Manhã(07:00-12:00)	Cutininga e Panacuera	8,38	184,36	18			
<b>TOTAL</b>					<b>51,56</b>	<b>1134,4</b>	<b>138</b>			

**5.12. LOTE 12 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Santo Antônio	Jarumã	Manhã(07:00-12:00)	Pindobal/Jarumã;	8,22	180,84	34			
2	Santo Antônio	Jarumã	Manhã(07:00-12:00)	Jarumã;	8,19	180,18	31			
3	Santo Antônio	Jarumã	Manhã(07:00-12:00)	Alto Jarumã;	8,3	182,6	33			
4	Padre José Borguesi	Costa Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Rio Sirituba para a Escola	8,32	183,04	35			
5	Padre José Borguesi	Costa Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Início da Costa Sirituba para a Escola	8,27	181,94	35			
6	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Tabatinga	Manhã(07:00-12:00)	Vem da Costa do Rio Sirituba pega dos dois lados até a Escola;	8,65	190,3	20			
7	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Alto Sirituba- Município(manhã/tarde);	8,86	194,92	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Alto Sirituba- Município(manhã/tarde);	8,86	194,92	35			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)						
9	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Furo e Alto Sirituba - Município/Estado(manhã/t arde);	8,62	189,64	28		
			Tarde(13:00-18:00)						
10	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Alto sirituba- Estado(manhã/tarde);	8,81	193,82	24		
			Tarde(13:00-18:00)						
11	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Alto sirituba- Estado(manhã/tarde);	8,81	193,82	35		
			Tarde(13:00-18:00)						
12	Santa Maria	Sirituba	Manhã(07:00-12:00)	Baixo Sirituba;	8,86	194,92	24		
			Tarde(13:00-18:00)						
<b>TOTAL</b>					<b>111,64</b>	<b>2456,06</b>	<b>398</b>		

**5.13. LOTE 13 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Cristo Rei	Sarapuquara	Manhã(07:00-12:00)	Entrada do Rio Sarapuquara até a Escola;	8,81	193,82	12			
2	Cristo Rei	Sarapuquara	Manhã(07:00-12:00)	Entrada do Rio Sarapuquara até a Escola;	8,81	193,82	12			
3	São João Batista	Guajarazinho	Manhã(07:00-12:00)	Alto Guajará/Braço Guajará	8,38	184,36	39			
			Tarde(13:00-18:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	São João Batista	Guajará	Manhã(07:00-12:00)	Costa e baixo Guajará	8,43	185,46	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	São João Batista	Guajará	Manhã(07:00-12:00)	Costa e baixo Guajará	8,43	185,46	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Rio até a Escola(manhã/tarde)	8,54	187,88	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Rio até a Escola(manhã/tarde)	8,54	187,88	21			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Assacueira para o Arumanduba(manhã)	8,49	186,78	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
9	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Assacueira para o Arumanduba(manhã)	8,49	186,78	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé-Açu até a Escola(manhã/tarde)	8,43	185,46	44			
			Tarde(13:00-18:00)							
11	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Do final do Rio até a escola(manhã/tarde)	8,43	185,46	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
12	Nª Sª da Paz	Arumanduba	Manhã(07:00-12:00)	Do final do Rio até a escola(manhã/tarde)	8,43	185,46	35			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
<b>TOTAL</b>					<b>102,21</b>	<b>2248,62</b>	<b>356</b>			
<b>5.14. LOTE 14 – MARÍTIMO</b>										
1	Nª Sª da Conceição	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo Panacuera	8,65	190,3	40			
2	Frei Paulino	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Samaúma, Cutininga e Itaboca- Estado/Município(manhã/tarde)	8,86	194,92	28			
3	Frei Paulino	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Cabaiu e Baixo Panacuera- Estado/Município	8,7	191,4	32			
4	Frei Paulino	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio dos Paulinos e médio Panacuera- Estado/Município(manhã/tarde)	8,54	187,88	36			
5	Frei Paulino	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Alto Panacuera, furo Panacuera e Igarapé Bixigão- Estado/Município(manhã/tarde)	8,76	192,72	42			
6	Raimundo Pauxis	Panacuera	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Baixo Panacuera	8,43	185,46	39			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7	Raimundo Paxis	Panacuera	Manhã(07:00-12:00)	Alto Panacuera-Samaúma	8,43	185,46	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>60,37</b>	<b>1328,22</b>	<b>252</b>			
<b>5.15. LOTE 15 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Santo Antônio	Furo do Limão	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Limão / Furo Manoel Rodrigues/ Piquiarana	8,65	190,30	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	08 de Dezembro	Acarajó	Manhã(07:00-12:00)	Rio Acarajó/Rio Itamimbuca de cima	8,7	191,40	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	08 de Dezembro	Acarajó	Manhã(07:00-12:00)	Rio Itamimbuca	8,65	190,30	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Furo São Bento(manhã)	8,32	183,04	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Acaputeua/Piquiarana(manhã)	8,54	187,88	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Rio Ipanema / Itacuruçá/Piquiarana(tarde)	8,86	194,92	40			



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Tarde(13:00-18:00)						
7	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Beira da Costa / Furo do Limão(tarde);	8,86	194,92	42		
			Tarde(13:00-18:00)						
8	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Alto Piquiarana	8,54	187,88	30		
			Tarde(13:00-18:00)						
9	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Ipanema / Gaita / Piquiarana(manhã)	8,86	194,92	32		
			Tarde(13:00-18:00)						
10	Felipe Santiago Campelo	Piquiarana	Manhã(07:00-12:00)	Acaputeua / Piquiarana(tarde)	8,70	191,40	33		
			Tarde(13:00-18:00)						
<b>TOTAL</b>					<b>86,70</b>	<b>1906,96</b>	<b>363</b>		

5.16. LOTE 16 – MARÍTIMO

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	São Raimundo	Baixo Pauru	Manhã(07:00-12:00)	Baixo Paruru passa pela Escola e depois retorna;	8,86	194,92	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	São Raimundo	Baixo Pauru	Manhã(07:00-12:00)	Alto Paruru passando pela Igreja e entrando em dois igarapés;	8,92	196,24	36			
			Tarde(13:00-18:00)							



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3	São Raimundo	Baixo Pauru	Manhã(07:00-12:00)	Alto Paruru passando pela Igreja e entrando em dois igarapés;	8,92	196,24	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Da praia da casa do Nestor até a casa do Rui;	8,43	185,46	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Da praia da casa do Nestor até a casa do Rui;	8,43	185,46	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Da casa do Chibudo até a casa da Bena;	8,49	186,78	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Da casa do Chibudo até a casa da Bena;	8,49	186,78	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Da casa da Maria até a casa da Bernadeth;	8,38	184,36	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
9	Dondon Pinheiro	Paruru	Manhã(07:00-12:00)	Do furo que vem de abaeté até a casa da Maria(cabeceiras do Rio Paruru)	8,86	194,92	42			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Maúba no Igarapé do Gomes	8,7	191,40	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
11		Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Maúba no Igarapé do Gomes	8,7	191,40	35			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	Nª Sª do Perpétuo Socorro		Tarde(13:00-18:00)							
12	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Dentro Igarapé Grande	8,49	186,78	40			
			Tarde(13:00-18:00)							
13	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceira do Igarapé Arará	8,54	187,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
14	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Acaputeu e parte do Rio Maúba	8,65	190,30	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
15	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Na beira da costa	8,38	184,36	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
16	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Da boca do Maúba até a Escola	8,65	190,30	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
17	São João Bosco	Maúba	Manhã(07:00-12:00)	Alto arapapuzinho	8,49	186,78	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>146,37</b>	<b>3220,08</b>	<b>635</b>			
<b>5.17. LOTE 17 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1	Deocleciana Pereira de Araujo	Pirocaba	Manhã(07:00-12:00)	Jutaí / Rio Pirocaba Escola	8,54	187,88	26			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Raimundo Sarges da Rocha	Baixo Tauerá de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rio Tauerá de Beja	8,54	187,88	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Saindo do Guajará	8,86	194,92	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Saindo do Guajará	8,86	194,92	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rodam dentro do Guajará de Beja	8,54	187,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rodam dentro do Guajará de Beja	8,54	187,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rodam dentro do Guajará de Beja	8,54	187,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	Raimundo Sarges da Rocha	Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rodam dentro do Guajará de Beja	7,54	165,88	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
9		Guajará de Beja	Manhã(07:00-12:00)	Rodam dentro do Guajará de Beja	8,54	187,88	33			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	Raimundo Sarges da Rocha		Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>76,51</b>	<b>1683,17</b>	<b>294</b>			
<b>5.18. LOTE 18 – MARÍTIMO</b>										
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	João Maria	Rio Doce	Manhã(07:00-12:00)	Foz do Rio Doce até o Centro	8,76	192,72	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	João Maria	Rio Doce	Manhã(07:00-12:00)	Rio da Prata Médio até o Centro	8,65	190,3	32			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	João Maria	Rio Doce	Manhã(07:00-12:00)	Costa da Prainha/Furo da Prainha até o Rio Doce	8,7	191,4	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
4	João Maria	Rio Doce	Manhã(07:00-12:00)	Furo Seco do Rio Doce até a Escola	8,65	190,3	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
5	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Praia do Coqueiro até a Escola;	8,65	190,3	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
6	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Furo dos carecas até a Escola;	8,81	193,82	28			
			Tarde(13:00-18:00)							



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras do Rio da Prata até a Escola;	8,86	194,92	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Cabeceiras do Rio da Prata até a Escola;	8,86	194,92	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
9	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Rio Doce até a Escola;	8,92	196,24	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
10	São Francisco de Assis	Rio da Prata	Manhã(07:00-12:00)	Boca do Rio Doce até a Escola;	9,03	198,66	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>87,88</b>	<b>1933,43</b>	<b>305</b>			

**5.19. LOTE 19 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Povo de Deus	Costa Maratauíra	Manhã(07:00-12:00)	Rio Uruá até a Costa Maratauíra	8,65	190,30	20			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Nª Sª de Nazaré	Costa Maratauíra	Manhã(07:00-12:00)	Jupariquera/Costa Maratauíra	8,41	185,02	24			
3	Nª Sª de Nazaré	Costa Maratauíra	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra/Escola	8,22	180,84	25			
4	EMEIF da Costa Maratauíra	Costa Maratauíra	Manhã(07:00-12:00)	Beira da Costa / Rio Birituba/Costa Maratauíra	8,54	187,88	43			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

			Tarde(13:00-18:00)							
5	Padre Vicente Mitidieri	Igarapé Batista	Manhã(07:00-12:00)	Igarapé Batista	8,14	179,08	22			
6	Nossa Senhora da Guia	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Jupariquara até Escola	8,97	197,34	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
7	Nossa Senhora da Guia	Furo Grande	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra até a Escola	8,86	194,92	30			
			Tarde(13:00-18:00)							
8	João XXIII	Costa do Rio Uruá	Manhã(07:00-12:00)	Para dentro do Rio Uruá;	8,54	187,88	24			
9	João XXIII	Costa do Rio Uruá	Manhã(07:00-12:00)	Costa do Rio Uruá;	8,54	187,88	25			
<b>TOTAL</b>					<b>76,86</b>	<b>1690,91</b>	<b>243</b>			

**5.20. LOTE 20 – MARÍTIMO**

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	ROTA	MILHAS NÁUTICAS (POR DIA)	MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	QUANTIDADE DE ALUNOS POR EMBARCAÇÃO	VALOR DIÁRIO/MILHA NÁUTICA	VALOR MENSAL	V. TOTAL (10 MESES)
1	Guajarazinho	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Guajarazinho à Sede do Município de Abaetetuba	7,86	172,92	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
2	Guajarazinho	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Guajarazinho à Sede do Município de Abaetetuba	7,86	172,92	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
3	Guajarazinho	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Guajarazinho à Sede do Município de Abaetetuba	7,86	172,92	32			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	Rio Abaeté	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Abaeté à Sede do Município de Abaetetuba	5,59	122,98	37			
			Manhã(07:00-12:00)							
5	Rio Abaeté	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Abaeté à Sede do Município de Abaetetuba	5,59	122,98	35			
			Manhã(07:00-12:00)							
6	Rio Abaeté	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Abaeté à Sede do Município de Abaetetuba	5,59	122,98	33			
			Manhã(07:00-12:00)							
7	Rio Campompema	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Campompema à Sede do Município de Abaetetuba	5,92	130,24	35			
			Manhã(07:00-12:00)							
8	Rio Campompema	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Campompema à Sede do Município de Abaetetuba	5,92	130,24	39			
			Manhã(07:00-12:00)							
9	Rio Campompema	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Campompema à Sede do Município de Abaetetuba	5,92	130,24	27			
			Manhã(07:00-12:00)							
10	Rio Campompema	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Campompema à Sede do Município de Abaetetuba	5,92	130,24	33			
			Manhã(07:00-12:00)							
11	Rio Jarumã	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Jarumã à Sede do Município de Abaetetuba	5,7	125,4	40			
			Manhã(07:00-12:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12	Rio Jarumã	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Jarumã à Sede do Município de Abaetetuba	5,7	125,4	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
13	Rio Arumanduba	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Arumanduba à Sede do Município de Abaetetuba	8,83	194,26	37			
			Tarde(13:00-18:00)							
14	Rio Arumanduba	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Arumanduba à Sede do Município de Abaetetuba	8,83	194,26	34			
			Tarde(13:00-18:00)							
15	Rio Arumanduba	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Arumanduba à Sede do Município de Abaetetuba	8,83	194,26	28			
			Tarde(13:00-18:00)							
16	Rio Tabatinga	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Tabatinga à Sede do Município de Abaetetuba	6,24	137,28	39			
			Tarde(13:00-18:00)							
17	Rio Tabatinga	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Tabatinga à Sede do Município de Abaetetuba	6,24	137,28	38			
			Tarde(13:00-18:00)							
18	Rio Tabatinga	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Tabatinga à Sede do Município de Abaetetuba	6,24	137,28	35			
			Tarde(13:00-18:00)							
19	Rio Tauerazinho	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Tauerazinho à Sede do Município de Abaetetuba	9,16	201,52	33			
			Tarde(13:00-18:00)							
20	Rio Tauerazinho	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Tauerazinho à Sede do Município de Abaetetuba	9,16	201,52	36			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

21	Rio Tauerá- Açú	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Tauerá-Açú à Sede do Município de Abaetetuba	9,48	208,56	30			
			Manhã(07:00-12:00)							
22	Furo do Boto	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Furo do Boto à Sede do Município de Abaetetuba	4,94	108,68	28			
			Manhã(07:00-12:00)							
23	Rio Pirocaba	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Pirocaba à Sede do Município de Abaetetuba	5,27	115,94	29			
			Manhã(07:00-12:00)							
24	Rio Genipaúba	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Genipaúba à Sede do Município de Abaetetuba	8,4	184,8	43			
			Manhã(07:00-12:00)							
25	Rio Acaraqui	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Acaraqui à Sede do Município de Abaetetuba	8,08	177,76	34			
			Manhã(07:00-12:00)							
26	Costa Sirituba	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Da Costa Sirituba à Sede do Município de Abaetetuba	7,32	161,04	32			
			Manhã(07:00-12:00)							
27	Maracapucu (Sagrado)	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Do Rio Maracapucu (Sagrado Coração de Jesus) à Sede do Município de Abaetetuba	6,46	142,12	27			
			Manhã(07:00-12:00)							
28	Costa Maratauirá	Sede do Município	Tarde(13:00-18:00)	Da Costa Maratauirá à sede do município de Abaetetuba	7,32	161,04	33			
			Manhã(07:00-12:00)							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

29	Rio Itacuruçá	Sede do Município	Manhã(07:00-12:00)	Do Rio Itacuruçá à Sede do Município de Abaetetuba	4,86	106,92	36			
			Tarde(13:00-18:00)							
<b>TOTAL</b>					<b>201,06</b>	<b>4423,38</b>	<b>993</b>			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMEC		
Modalidade	Pregão Eletrônico N° XXX/ 2021-PE-PMA.		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por LOTE
Objeto			
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- XXXX-XXXX
Celular	(xx)- XXXX-XXXX	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL POR LOTE E MILHAS NÁUTICA							
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE: DE MILHAS NÁUTICAS (POR MÊS- 22 DIAS)	UNID.	QUANT.: PERÍODO TRABALHO EM 10 MESES.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL (10meses)
1	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 01 do Anexo B do Termo de Referência.	1.538,37	Milha Náutica	10			
2	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 02 do Anexo B do Termo de Referência.	3.181,99	Milha Náutica	10			
3	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 03 do Anexo B do Termo de Referência.	2.918,96	Milha Náutica	10			
4	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 04 do Anexo B do Termo de Referência.	4.621,98	Milha Náutica	10			
5	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 05 do Anexo B do Termo de Referência.	1.315,69	Milha Náutica	10			
6	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 06 do Anexo B do Termo de Referência.	4.443,62	Milha Náutica	10			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 07 do Anexo B do Termo de Referência.	5.911,54	Milha Náutica	10			
8	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 08 do Anexo B do Termo de Referência.	2.334,13	Milha Náutica	10			
9	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 09 do Anexo B do Termo de Referência.	3.623,75	Milha Náutica	10			
10	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 10 do Anexo B do Termo de Referência.	3.265,74	Milha Náutica	10			
11	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 11 do Anexo B do Termo de Referência.	1.134,40	Milha Náutica	10			
12	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 12 do Anexo B do Termo de Referência.	2.456,06	Milha Náutica	10			
13	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 13 do Anexo B do Termo de Referência.	2.248,62	Milha Náutica	10			
14	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 14 do Anexo B do Termo de Referência.	1.328,22	Milha Náutica	10			
15	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 15 do Anexo B do Termo de Referência.	1.906,96	Milha Náutica	10			
16	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 16 do Anexo B do Termo de Referência.	3.220,08	Milha Náutica	10			
17	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 17 do Anexo B do Termo de Referência.	1.683,17	Milha Náutica	10			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 18 do Anexo B do Termo de Referência.	1.933,43	Milha Náutica	10			
19	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 19 do Anexo B do Termo de Referência.	1.690,91	Milha Náutica	10			
20	Transporte Escolar Fluvial (Milhas) – Conforme Localidade, Turno, Rota, Milhas e Quantidades descritas no LOTE 20 do Anexo B do Termo de Referência.	4.423,38	Milha Náutica	10			

Valor Global da proposta: R\$ XXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

- Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021-PE-PMA.
- Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

(Nome do representante legal)  
Nome da empresa

**OBSERVAÇÃO:** EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II) DEVERÁ VIR A TABELA DAS ROTAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OS VALORES UNITÁRIOS, MENSAL E TOTAL (10MESES).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**ANEXO III**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO N.º XX/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----,  
n.º -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

- 1) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- 2) **Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- 3) **Declaração** para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4) **Declaração** que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
- 5) **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) **Declaração** que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- 7) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e CNPJ da empresa:  
(nome do representante da empresa – RG e CPF)  
(carimbar)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021-PE-PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, CNPJ XX.X.XX.XXX/XXXXX-XX, com endereço na rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXX, Cep: XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX. -XX,, domiciliado e residente à Rua XXXXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº XXXXXXXX, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando Atender os Alunos da Rede Pública Municipal e estadual de Ensino do Município de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses.**

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário R\$	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxxxx	xxx
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXXX
Valor global da Proposta R\$					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

2.2. A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

2.3. Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

2.4. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

## **.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

3.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMEC, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

3.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

3.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

3.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

3.6. Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

3.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e combustível, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

3.8. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

3.10. Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

3.11. Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

3.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

3.13. Manter suas embarcações sempre limpas e em condições de segurança;

3.14. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

3.15. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

3.16. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Abaetetuba, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

3.17. Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.18. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.19. A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

3.20. Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- 4.2. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;
- 4.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.
- 4.5. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 4.6. Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sempre juízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 4.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 4.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMEC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;
- 4.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.
- 4.12. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de .....(.....) e encerramento em .....(.....), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 6.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**6.3.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 8.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
  - Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
  - Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
  - Certidão de regularidade para com o FGTS;
  - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 8.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 8.7.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 8.8.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_, Banco:\_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 8.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total da presente avença é de **R\$ XXXXX** (\_\_\_\_\_), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora ( **XXXXXXXXXX**), Matrícula:(**XXXXXX**), pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**10.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**17.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º **XXXX/2021**, realizado na forma Eletrônica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**19.1.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

**19.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

**19.3.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

**19.4.** Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**19.5.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, XXX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

